



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE RONDÔNIA
Av. Presidente Dutra, 2374, - Bairro Centro, Porto Velho/RO, CEP 76801-034
Telefone: (69) 2181-0082 - <https://www.crcro.org.br>/E-mail: crcro@crcro.org.br

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - INEX - NLL

INEXIGIBILIDADE Nº 01/2024

Processo nº 9079610110000359.000002/2024-51

Objeto: a Locação de imóvel no município de Vilhena, contendo no mínimo 1 (uma) sala com banheiro social, situado no prédio da ACSER - Associação dos Contabilistas do Sul do Estado de Rondônia, localizado na Avenida Presidente Tancredo Neves, nº 3989 – Bairro Jardim América, Vilhena – RO.

1. DO OBJETO

1.1. Trata o presente processo de locação de imóvel no município de Vilhena, contendo no mínimo 1 (uma) sala com banheiro social, situado no prédio da ACSER - Associação dos Contabilistas do Sul do Estado de Rondônia, localizado na Avenida Presidente Tancredo Neves, nº 3989 – Bairro Jardim América, Vilhena – RO, cujas características de instalações e de localização justificam sua escolha, na forma e nas condições estipuladas no Estudo Técnico Preliminar.

2. DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Justificativa e razão da escolha do fornecedor :

2.2. O CRCRO constitui-se em uma Autarquia Federal fiscalizadora do exercício profissional, quem tem por finalidade a normatização, disciplinamento e fiscalização do exercício de Contabilidade em observância aos preceitos legais e princípios Éticos Profissionais.

2.3. Para atender os profissionais de Contabilidade no município de Vilhena é necessário estrutura física e recursos humanos.

2.4. O escritório atualmente é locado no prédio da Associação dos Contabilistas do Sul do Estado de Rondônia - ACSER, localizado na Avenida Presidente Tancredo Neves, nº 3989 – Bairro Jardim América, Vilhena – RO.

2.5. Conforme laudo de vistoria datado em 04/04/2018, a sala mede aproximadamente 16,80 m² (dezesseis metros e oitenta centímetros quadrados), mais 01 banheiro de aproximadamente 5,00 m² (cinco metros quadrados). O valor mensal atual referente esta locação é de R\$ 573,30 (quinhentos e setenta e três reais e trinta centavos), passará para R\$ 700,00 (setecentos reais).

2.6. O CRCRO tem interesse em manter o Escritório Regional de Vilhena, no mesmo estabelecimento, visto que é referência aos profissionais de contabilidade e ainda, o valor encontra-se compatível com o valor de mercado.

2.7. Assim sendo, se faz necessário a locação da sala comercial no interior do prédio da ACSER,

dando continuidade as atividades e funções básicas da entidade, atendendo a região Cone Sul pelo período de 12 (doze meses).

2.8. Base Legal:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

V - aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha:

§ 5º Nas contratações com fundamento no inciso V do **caput** deste artigo, devem ser observados os seguintes requisitos:

I - avaliação prévia do bem, do seu estado de conservação, dos custos de adaptações, quando imprescindíveis às necessidades de utilização, e do prazo de amortização dos investimentos;

II - certificação da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto;

III - justificativas que demonstrem a singularidade do imóvel a ser comprado ou locado pela Administração e que evidenciem vantagem para ela".

2.9. **Contratada:** Associação dos Contabilistas do Sul do Estado de Rondônia - ACSER / CNPJ: 14.602.379/0001-14

2.10. **Valor Total da Contratação:** R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais).

2.11. Diante dos dados expostos, a Conselheira Elba Oliveira de Araújo, **AUTORIZA** a situação de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no art. 72, da Lei nº 14.133/2021, fundamentado no V do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, conforme Termo de Referência SEI nº 0363953, e **AUTORIZA** a contratação em tela.

2.12. Determino que o Setor de Licitações lavre o competente instrumento de contrato, e realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único e art. 94, combinado com o art. 175 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3. DA EXEQUIBILIDADE DO ATO

3.1. Objetivando à exequibilidade deste ato composto, com vistas a torná-lo apto e disponível para produzir seus regulares efeitos, o qual é assinado pelas autoridades que procederam ao reconhecimento e à autorização acima.

Autorização

Contadora Elba Oliveira de Araújo

Autoridade Competente

Assinado eletronicamente via SEI na data consignada



Documento assinado eletronicamente por **Elba Oliveira de Araújo, Vice-Presidente**, em 13/06/2024, às 17:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0378830** e o código CRC **94792DF5**.
